



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI Nº. 845 / 2001

DE 01 DE OUTUBRO DE 2001.

“Dispõe sobre autorização ao Executivo para assinatura de convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem - DER para municipalização de trecho da SP - 008.”

Anderson Luís Pereira, Prefeito do Município de Pinhalzinho, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. – Fica o Executivo autorizado a receber do Estado, por permissão de uso o trecho da estrada SP-008 (DO KM 12,5 AO KM 13,5), através de convênio a ser firmado entre o Município de Pinhalzinho e o Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 2º. – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, 01 de Outubro de 2001.


Elisângela C. Cardoso
Secretária


Anderson Luís Pereira
Prefeito